

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG

(35) 3221-6361

E-mail: executivo@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para ciência dos interessados que este documento foi publicado no mural de avisos, bem como no endereço eletrônico: [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br)

Varginha, 28/05/26

**RESOLUÇÃO AMBASP Nº 014/2026**

Dispõe sobre a atualização do valor do auxílio-alimentação concedido aos empregados da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, altera o art. 5º da Resolução nº 011/2021 e dá outras providências.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, inciso III, e no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, que consagram a dignidade da pessoa humana e os direitos sociais como fundamentos do Estado Democrático de Direito;

**CONSIDERANDO** os princípios da valorização do trabalho humano e da promoção do bem-estar social, previstos nos arts. 1º, inciso IV, 7º e 170 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o dever institucional da AMBASP de promover condições adequadas de trabalho, valorização profissional, proteção social e manutenção da qualidade de vida de seus empregados;

**CONSIDERANDO** que o auxílio-alimentação possui natureza indenizatória e finalidade eminentemente assistencial, destinando-se à garantia das condições mínimas de subsistência alimentar do trabalhador e de sua família, especialmente diante da elevação contínua do custo de vida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação do poder aquisitivo do benefício concedido aos empregados da AMBASP, diante da expressiva elevação dos preços dos gêneros alimentícios, refeições, produtos de primeira necessidade e despesas correlatas à alimentação;

**CONSIDERANDO** os índices inflacionários acumulados nos últimos exercícios, especialmente aqueles verificados sobre o grupo “alimentação e bebidas”, que superam significativamente a recomposição originalmente estabelecida quando da edição da Resolução nº 011/2021;

**CONSIDERANDO** que a atualização monetária anual prevista no §1º do art. 5º da Resolução nº 011/2021 e regulamentada pelo art. 6º da Resolução AMBASP nº 002/2026 possui natureza de mera recomposição inflacionária, não impedindo a



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para ciência dos interessados que este documento foi publicado no mural de avisos, bem como no endereço eletrônico: [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br)

28 05 26  
devidamente motivado;

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG

(35) 3221-6361

E-mail: [executivo@ambasp.org.br](mailto:executivo@ambasp.org.br) – [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br)

concessão de aumento real do benefício mediante ato administrativo específico e

**CONSIDERANDO** que a presente medida não se confunde com revisão geral anual, reajuste inflacionário automático ou simples atualização monetária, constituindo ato administrativo autônomo de readequação do valor do auxílio-alimentação, fundado em critérios de conveniência, oportunidade, valorização funcional e interesse institucional;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 14.341/2022, as associações representativas de municípios possuem personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa e competência para disciplinar sua estrutura organizacional, política de pessoal e concessão de benefícios;

**CONSIDERANDO** que a política institucional de valorização dos empregados constitui instrumento legítimo de fortalecimento da eficiência administrativa, melhoria do ambiente organizacional, estímulo à produtividade e retenção de profissionais qualificados;

**CONSIDERANDO** que a concessão e ampliação de benefícios de caráter indenizatório revelam-se compatíveis com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e interesse público institucional;

**CONSIDERANDO** a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a majoração do benefício, sem comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro da entidade; e

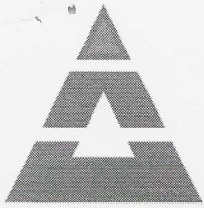
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do valor do auxílio-alimentação à realidade econômica atual, de modo a assegurar efetividade material ao benefício instituído pela Resolução nº 011/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica atualizado o valor do auxílio-alimentação concedido aos empregados da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, passando o art. 5º da Resolução nº 011/2021 a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 756,36 (setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) mensais.”





**Art. 2º**A majoração do valor do auxílio-alimentação prevista nesta Resolução possui natureza de aumento real do benefício, não se confundindo com:

- I – revisão geral anual da remuneração;
- II – recomposição inflacionária automática;
- III – atualização monetária prevista no §1º do art. 5º da Resolução nº 011/2021;
- IV – aplicação do índice oficial de correção previsto na Resolução AMBASP nº 002/2026.

**Parágrafo único.** Permanecem integralmente aplicáveis ao auxílio-alimentação as disposições constantes da Resolução nº 011/2021 e da Resolução AMBASP nº 002/2026, especialmente quanto à sua natureza indenizatória, critérios de concessão, limitações e ausência de incorporação remuneratória.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da AMBASP, observada a disponibilidade financeira da entidade.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Varginha - MG, 27 de maio de 2026.

  
Leonardo Vinhas Ciacci

Prefeito do Município de Varginha  
Presidente da AMBASP

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para ciência dos interessados que este documento foi publicado no mural de avisos, bem como no endereço eletrônico: [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br)

Varginha, 28, 05, 2026 

  
Tarcísio Valkimar Batista

Secretário Executivo da AMBASP